



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTILHA DE
RECOLHIMENTO DE
CUSTAS – ATOS DOS
OFICIAIS DE JUSTIÇA**

OBJETIVO

A presente cartilha tem por objetivo orientar a forma de recolhimento de custas de Atos dos Oficiais de Justiça de forma simples e clara.

PÚBLICO-ALVO

A cartilha destina-se a advogados(as), estagiários(as) de Direito, partes processuais e demais usuários do sistema de justiça, especialmente aqueles que necessitam realizar o recolhimento de custas processuais no âmbito do TJPR (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná).

O que são custas de Atos dos Oficiais de Justiça?

São os valores devidos para cobrir as despesas dos Atos (diligências) realizadas pelos Oficiais de Justiça.

Quem deve pagar?

A pessoa que solicitou o ato (diligência) no processo.

Quando são devidas?

Antes da realização do ato (diligência).


Como pagar as custas?

As custas só podem ser pagas através de **Guias de Recolhimento** emitidas no site do TJPR (www.tjpr.jus.br) em Serviços > Guias de Recolhimento > Custas Processuais > Custas de Atos dos Oficiais de Justiça.

Custas dos Atos dos Oficiais de Justiça - Tabela XI do Anexo Único da Lei Estadual nº 22.956/2025

- ✓ A regulamentação da Tabela está disposta na Instrução Normativa nº 08/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça ou atualizações posteriores.
- ✓ Nos valores das Tabelas já estão incluídos os atos complementares e as despesas de condução.

TABELA XI – OFICIAIS DE JUSTIÇA	
1. Citação, intimação e notificação	R\$ 108,63
2. Penhora	R\$ 108,63
3. Despejo	R\$ 325,89
4. Verificação de imissão de posse	R\$ 217,26
5. Prisão, busca e apreensão, arresto, sequestro, reintegração de posse e embargos de obra	R\$ 543,15
6. Busca e apreensão de filho, separação de corpos, afastamento do lar e arrolamento de bens (Família)	R\$ 434,52
7. Lactração de imóveis e arrecadação de bens (Fazenda Pública)	R\$ 434,52

 A guia de recolhimento deve ser vinculada à Secretaria/Escrivania na qual tramita o processo.

Custas dos Atos dos Oficiais de Justiça – Particularidades

- ✓ As custas das diligências descritas na Tabela XI, serão cobradas por ato, abrangendo o cumprimento do ato em si, a contrafé e demais ações necessárias.
- ✓ Citação por hora certa – três vezes o valor do item 1 (citação, intimação e notificação).
- ✓ Quando houver mais de um ato de citação, intimação ou notificação no mesmo endereço, será acrescido o valor de cinquenta por cento (50%).
- ✓ Os atos dos Oficiais de Justiça não previstos na Tabela deverão ser cotados em decisão do(a) juiz(a) que determinou o ato.
- ✓ Atos de prisão, busca e apreensão, arresto, sequestro, embargos de obra nova e reintegração de posse:
 - Será acrescido o valor de vinte por cento (20%) por bem que exceder, até o limite máximo de cinco (5) bens
 - Se houver a repetição do ato por indicação de novo endereço, será cobrado o valor do item 1 (citação, intimação e notificação) e a diligência deverá ser cumprida preferencialmente pelo mesmo oficial de justiça.
- ✓ Se o endereço onde será cumprida a diligência for distante (mais de 30 quilômetros da sede do fórum), será acrescido o valor de cinquenta por cento (50%).

Custas dos Atos dos Oficiais de Justiça – Particularidades – Continuação

- ✓ Os mandados de constatação, quando expedidos isoladamente, seguem as custas do item 1 (“Citação, intimação e notificação”). Quando cumulados com outra ordem e cumpridos no mesmo local ou endereço, não geram custas adicionais, pois já estão incluídos no valor do ato principal.
- ✓ As custas relativas à diligência de condução coercitiva serão fixadas por decisão do(a) Juiz(íza) que determinou a realização do ato, consideradas as particularidades do caso concreto. Para a definição do valor, serão avaliados os elementos que impactem o custo da diligência, tais como a distância a ser percorrida, a necessidade de apoio operacional e outras circunstâncias relevantes à sua execução.
- ✓ As consultas, as dúvidas e as reclamações relativas às custas judiciais serão sanadas pelo(a) Juiz(íza) responsável pela Unidade Judiciária em que tramitar o processo.
- ✓ Não haverá restituição de custas por atos ou diligências realizadas, ainda que posteriormente tornados sem efeito, salvo no caso de pagamento equivocado pela parte



Divisão de Informações
Coordenadoria de Arrecadação e
Fiscalização
Secretaria de Finanças

Telefone: (41) 3228-5720

WhatsApp: [41\) 3228-5902](https://api.whatsapp.com/send?phone=554132285902)

E-mail: funjus@tjpr.jus.br

Balcão Virtual: <https://tjpr-apps-balcao-virtual.azurefd.net/meeting/SGSFCAFDI>